



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

LIGA FUTSAL RS – L.F.R.S.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO – F.G.F.S.

RESULTADO DO JULGAMENTO nº 004/2018

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

REALIZADO EM 19/07/2018

Início da sessão às 16 horas e término às 19 horas.

Presentes os Auditores:

Dr. Hélio da Costa Garcia Junior (Presidente)

Dr. Otávio Ruaro

Dr. Julio Cesar Sant'Anna de Souza

Dr. Fabio da Silva Felitti (Procurador)

020/18. Partida: Uruguaianense x AES, realizada em Uruguaiana, dia 28/04/2018. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Uruguaianense, incurso na sanção dos artigos 206 e 211, ambos do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Uruguaianense, a multa de R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao artigo 206 do CBJD, sendo absolvida quanto à imputação do artigo 211 do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Otávio Ruaro.

021/18. Partida: Fontoura Xavier Futsal x ACESA, realizada em Fontoura Xavier, dia 12/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): Gerson da Boa Nova Machado, atleta do ACESA, incurso na sanção do artigo 254, §1º, I, do CBJD, Gabriel Duzac Dias, atleta do ACESA, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD e entidade desportiva Fontoura Xavier Futsal, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c art. 49, alínea h, do Regulamento Geral das Competições.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Gerson da Boa Nova Machado, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 254, §1º, I, do CBJD, o atleta Gabriel Duzac Dias, a suspensão de duas partidas oficiais, por infração ao artigo 254, §1º, II, do CBJD e a entidade desportiva Fontoura Xavier Futsal, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Relator: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

022/18. Partida: ATF/Santa Vitória x Figueira, realizada em Santa Vitória, dia 12/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): Jalma Cristina da Costa Ramos, técnica do Figueira, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, c/c 258-B, ambos do CBJD e entidade desportiva ATF/Santa Vitória, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c art. 49, alínea h, do Regulamento Geral das Competições.



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram a técnica Jalma Cristina da Costa Ramos, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD, sendo condenada a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258-B do CBJD e condenaram a entidade desportiva ATF/Santa Vitória, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Relator: Dr. Julio Cesar Sant'Anna de Souza.

025/18. Partida: Nadas Branco x ASSAF, realizada em Rio Pardo, dia 12/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Prata – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Nadas Branco, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c arts. 48 e 49, alínea a, do Regulamento Geral das Competições, Rafael Linhares de Souza, atleta do Nadas Branco, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD e Amarildo Cristiano Marques, atleta do ASSAF, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Nadas Branco, a multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD, e absolveram o atleta Rafael Linhares de Souza, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD e o atleta Amarildo Cristiano Marques, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

027/18. Partida: SER Alvorada x Garibaldi, realizada em Alvorada, dia 13/05/2018. Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2018. Denunciado(s): Marcos Fuao, massagista do Garibaldi, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o massagista Marcos Fuao, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

028/18. Partida: BGF x Bella Futsal, realizada em Bento Gonçalves, dia 14/05/2018. Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2018. Denunciado(s): Luiz Henrique Comiotti, atleta do BGF, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Luiz Henrique Comiotti, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 254, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

030/18. Partida: BGF x ASIF, realizada em Bento Gonçalves, dia 19/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2018. Denunciado(s): Douglas de Almeida Peres, atleta do BGF, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Douglas de Almeida Peres, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

Relator: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

031/18. Partida: AGE x ATCEL, realizada em Guaporé, dia 19/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Prata – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva ATCEL, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c art. 15, do Regulamento Específico da Competição, entidade desportiva AGE, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c art. 53, do Regulamento Geral das Competições, e John Lennon Ramos de Oliveira, atleta do AGE, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva ATCEL, a multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD, a entidade desportiva AGE, a multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD e absolveram o atleta John Lennon Ramos de Oliveira, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Julio Cesar Sant'Anna de Souza.

033/18. Partida: União Independente x SER Santiago, realizada em Santa Maria, dia 20/05/2018. Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2018. Denunciado(s): Kayly Carlos Mengue, atleta SER Santiago, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Kayly Carlos Mengue, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Julio Cesar Sant'Anna de Souza.

034/18. Partida: Guarany x APF, realizada em Espumoso, dia 20/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2018. Denunciado(s): Luis Gustavo Rodrigues Saraiva, atleta do APF, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Luis Gustavo Rodrigues Saraiva, a pena de advertência, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

035/18. Partida: ADCH x Passo Fundo Futsal, realizada em Estrela Velha, dia 12/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Prata – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Passo Fundo Futsal, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c 19, §1º, do Regulamento Geral das Competições, atleta Ricardo Klein de Oliveira, do Passo Fundo Futsal, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD e técnico Sandro Telmar Huning, do ADCH, incurso na sanção do artigo 191, I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Passo Fundo Futsal, a multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD, o atleta Ricardo Klein de Oliveira, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258, §2º, II, c/c 182, ambos do CBJD, e, quanto ao



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

técnico Sandro Telmar Huning, com fulcro no artigo 79, § único, do CBJD, a Procuradoria do TJD/RS adequou a denúncia para o artigo 223 do CBJD, sendo o referido técnico condenado a multa de R\$1.000,00 (um mil reais) e suspensão de 60 (sessenta) dias, por infração ao artigo 223 do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Otávio Ruaro.

036/18. Partida: SASE x Uruguaianense, realizada em Selbach, dia 19/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2018. Denunciado(s): atleta Wangler da Silva, do SASE, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD, massagista Junior Aladir Siqueira, do SASE, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD e entidade desportiva SASE, incurso na sanção dos artigos 213, III, §1º, e 206, ambos do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Wangler da Silva, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD, condenaram o massagista Junior Aladir Siqueira, a suspensão de duas partidas oficiais, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, e, por maioria dos votos, absolveram a entidade desportiva SASE, quanto à imputação do artigo 213, III, §1º, do CBJD, sendo condenada a multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infração ao artigo 206 do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Otávio Ruaro.

037/18. Partida: Associação Itaara x União Independente, realizada em Santa Maria, dia 19/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Jean do Amaral Rodrigues, do Associação Itaara, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD, entidade desportiva Associação Itaara, incurso na sanção dos artigos 213, I, §1º, e 191, III, ambos do CBJD e entidade desportiva União Independente, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Jean do Amaral Rodrigues, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD, a entidade desportiva Associação Itaara, quanto à imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD, sendo condenada a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD e absolveram a entidade desportiva União Independente, quanto à imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

Relator: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

Porto Alegre, 20 de julho de 2018.

Thiago Rios Imperador
Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva/FGFS